

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.975, DE 2009

Institui o “Dia Nacional da Silvicultura”

Autor: Deputado JOSÉ SANTANA DE
VASCONCELOS

Relator: Deputado JAIME MARTINS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa a instituir o “Dia Nacional da Silvicultura”, a ser comemorado em 7 de dezembro, com o objetivo de conscientizar os produtores rurais e a sociedade brasileira sobre a importância de silvicultura para o meio ambiente e para a economia (art. 1º).

Diz, ainda, que nessa data o Poder Público promoverá campanhas de esclarecimento sobre a importância dessa atividade, a serem direcionadas ao setor agropecuário e à população em geral (art. 2º).

Despachado, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, foi ali aprovado, unanimemente, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira.

A proposição vem, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para que se manifeste sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa., a teor do art. 54, I, do Regime Interno.

É o relatório.



2F03D0C100

II - VOTO DO RELATOR

A matéria se insere na competência legislativa da União e na atribuição do Congresso Nacional. Não há reserva de iniciativa.

Nada há, pois, no projeto que mereça crítica, no que toca à constitucionalidade.

Da mesma forma, nada há a criticar negativamente quanto à juridicidade, já que estão atendidos os princípios e regras de direito, podendo a proposição vir a integrar o ordenamento jurídico pátrio.

Quanto à técnica legislativa e à redação empregadas, a proposição está bem escrita e atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Ante o exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.975, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado JAIME MARTINS
Relator



2F03D0C100

ArquivoTempV.doc

